



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

73ª SESSÃO ORDINÁRIA

66 laudas C.K

DATA: 19.06.96

HORA: 9h30' às 10h02'



*Conferida a publicação no DCI
n.º 114, de 20/6/96
Aurelio 24/6/96*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

**ATA DA 73ª
(SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 19 DE JUNHO DE 1996**

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei nº 1.808, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 1.809, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.810, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Projeto de Lei nº 1.811, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.812, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.



2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- **Projeto de Lei nº 1.813, de 1996**, de autoria do Deputado César Lacerda.
- **Projeto de Lei nº 1.814, de 1996**, de autoria do Deputado César Lacerda.
- **Moção nº 1.754, de 1996**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- **Requerimento nº 924, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 31**: Votação do **Requerimento nº 918, de 1996**, de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Peniel Pacheco.

(2º) **ITEM 1**: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 591, de 1995**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(3º) **ITEM 7**: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 516, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha.

(4º) **ITEM 10**: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(5º) **ITEM 2**: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 7, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão e outros.

(6º) **ITEM 3**: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(7º) **ITEM 4**: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 282, de 1995**, de autoria do Deputado Miquéias Paz.



3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(8º) **ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 259, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

(9º) **ITEM 6:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 3, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(10º) **ITEM 8:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO



II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela e César Lacerda,

SECRETARIA: Deputado Zé Ramalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 33 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Deputado César Lacerda, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos,

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2-1 - COMUNICADOS DA MESA



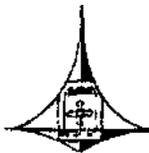
NOTASTAQUIGRÁFICAS

DATA 19 06 96	HORÁRIO INÍCIO 9h30min	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 7.1
-------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------

TAQUIGRAFO(A) Cláudia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. César Lacerda
---------------------------------	----------------------------	--

O SR. PRESIDENTE (César Lacerda) - Nos termos do §2º, art. 77 do Regimento Interno, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de quorum.

(Chamada nominal.)


 Ordinária

 Extraordinária

 Data: 19/6/96

 Horário: 7 S^o

VERIFICAÇÃO DE QUORUM

NOME DO PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X		
CAFU - PT	X		
CÉSAR LACERDA -PTB	X		
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X		
DANIEL MARQUES - PMDB	X		
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X		
FILIPPELLI - PMDB	X		
JOÃO DE DEUS - PDT		X	L
JORGE CAUHY - PMDB	X		
JOSÉ EDMAR - PSDB		X	
LÚCIA CARVALHO - PT		X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB		X	1
MANINHA - PT		X	1
MANOELZINHO - PMDB	X	M	
MARCO LIMA - PT		X	!
MARCOS ARRUDA - PSDB	X		
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X		
ODILON AIRES - PMDB	X		
PENIEL PACHECO	X		
RENATO RAINHA - PL	X		1
WASNY DE ROURE - PT		X	1
XAVIER		X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X		
GERALDO MAGELA - PT	X		
TOTAL	16	8	

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h30min	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 7.2
-----------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------

TAQUIGRAFO(A) Cláudia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. César Lacerda
---------------------------------	----------------------------	--

O SR. PRESIDENTE (césar Lacerda) - Ha número regimental, está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nosso trabalhos.

PEQUENO EXPEDIENTE

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE



DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h30min	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 7.3
----------------------	---------------------------	--------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Cláudia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. Zé Ramalho
--------------------------	---------------------	------------------------------

Expediente:

- PL - Dep. Luiz Estevão - Complementa o Código de Edificações das cidades-satélites;
- PL - Dep. Manoelzinho - Dispõe sobre a obrigatoriedade de o shopping centers e outros instalarem sanitários para deficientes físicos e mentais;
- PL - Dep. Flippelli - Dispõe sobre concessão de direito real de uso de lotes no Paranoá;
- PL - Dep. Manoelzinho - Autoriza o Poder Executivo do DF a conceder alvará de funcionamento às funerárias;
- PL - Dep. Marcos Arruda - Autoriza o Poder Executivo do DF a proceder à instalação de guarda-volumes nas rodoviárias; ~~de paragens~~
- Moção - Dep. Cláudio Monteiro - Reivindica a montagem de galpão na Escola-Classe nº 1 em Taguatinga;
- Requerimento - Dep. Renato Rainha - Requer seja feito convite ao ex-secretário Hélio Doyle para ser ouvido na CCJ;
- PL - Dep. César Lacerda - Dispõe sobre alteração de destinação dos lotes no Gama;
- PL - Dep. César (Lacerda - Dispõe sobre a criação de caixas...



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h30min	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 7.4
-----------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------

TAQUIGRAFO(A) Cláudia	REVISOR(A) Stein	ORADOR(A) Dep. Zé Ramalho
---------------------------------	----------------------------	-------------------------------------

especiais nos supermercados para atendimento de portadores de deficiência e outros.



PROJETO DE LEI Nº 1813 DE
(Deputado César Lacerda)

DE 1996

Dispõe sobre a alteração da destinação dos lotes que **específica**, na cidade-satélite do Gama, para a implantação de Centro Comercial (Shopping Center), e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam destinados à implantação de Centro Comercial (Shopping Center), os lotes situados à Ql. 01, Lotes 100 a 260, do Setor Leste Industrial da cidade-satélite do Gama.

§ 1º - Entende-se por Centro Comercial (Shopping Center) a edificação que possuir um conjunto de lojas para comércio de bens (mercadorias) e de **prestação** de serviços.

§ - 2º As normas de edificação, uso e gabarito dos lotes de que trata este artigo obedecerão o disposto do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O Gama, **felizmente**, encontrou o caminho do progresso. O gesso que prendia o **desenvolvimento** da cidade aos poucos vai sendo quebrado e seu destino, que antes era **incerto**, agora começa a pegar cor e mostrar qual a sua tendência.

Nesta legislatura, diversos projetos foram **apresentados** nesta Câmara propondo alterações profundas no plano urbanístico do Gama. As necessidades de mudança surgiram devido a **exigência** do seu povo que queria a economia da cidade fortalecida, devido a certeza que somente dessa forma poderia contar com a geração de novos empregos.



Anos atrás um grupo de empresários adquiriram junto ao BRB, por uma quantia **significante**, as instalações prediais da antiga Metalúrgica São Jorge. A **intenção** desses empresários sempre foi construir naquela **localidade** um centro comercial que dignificasse o Gama, tendo em vista os lotes n.ºs. 100 a 260, da QI 01, totalizarem uma área com **aproximadamente** 30.000 m², o que permitia a **consumação** de seus planos.

Entretanto, os referidos lotes **são destinados** a atividades **industriais**, essa realidade faz com que esta Casa se posicione, não em favor de interesses **particulares**, mas em prol do povo de uma cidade que precisa de novos empregos. Para que isso aconteça, faz-se necessário a realização das alterações propostas neste Projeto de Lei.

É como diz um velho ditado: "O Gama precisa de ser mais cidade e menos satélite", buscando alcançar esse **objetivo**, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Proposição.

Sala das **Sessões**, em de de 1996


DEPUTADO **CÉSAR LACERDA**
Autor



24

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO
QI. 01 LOTES 100 a 260 SETOR LESTE INDUSTRIAL
GAMA - DISTRITO FEDERAL**

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor Leste Industrial da cidade-satélite do Gama
QI. 01, Lotes 100 a 260

2 - USO PERMITIDO

2.a - Comércio de bens, tipo:

- 2.a.1 - consumo alimentar
- 2.a.2 - consumo pessoal e de saúde
- 2.a.3 - consumo eventual
- 2.a.4 - consumo excepcional

2.b - Prestação de serviços, tipo:

- 2.b.1 - bares, restaurantes e similares
- 2.b.2 - serviços financeiros
- 2.b.3 - serviços pessoais e domiciliares
- 2.b.4 - serviços profissionais e de negócios

2.C - Diversão e lazer, tipo:

- 2.C.1 - boate
- 2.c.2 - cinema
- 2.c.3 - danceteria/discoteca
- 2.C.4 - diversões eletrônicas
- 2.C.5 - Jogos (boliche, bilhar, etc.)
- 2.c.6 - ringue de patinação e outros
- 2.c.7 - parque infantil, play ground, etc.
- 2.C.8 - praça da alimentação



25

3 - AFASTAMENTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

O afastamento mínimo obrigatório será de 10,00 metros pela Avenida dos Bombeiros, 10,00 metros pela QI. 1 lado direito e esquerdo, até as divisas dos lotes; podendo ser utilizado para estacionamento,

4 - TAXA DE OCUPAÇÃO

(projeção horizontal da área edificada ÷ pelo lote vezes 100).

4.a - A taxa máxima de ocupação para todos os pavimentos, com exceção dos subsolos é:

Taxa máxima $0=50\%$ (cinquenta por cento) da área do lote.

4.b - A taxa mínima de ocupação

Taxa mínima $0=20\%$ (vinte por cento) da área do lote.

5 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(área total edificada ÷ área do lote vezes 100)

Taxa máxima $c=100\%$ (cem por cento) da área do lote.

6 - PAVIMENTOS

6.a - Número máximo de pavimentos: cotados acima da soleira será de 03 (três) pavimentos; não incluindo casa de máquinas.

6.b - Até 02 (dois) Subsolos optativos, com taxa máxima de ocupação de 100% (cem por cento) da área do lote, destinados a garagem, não sendo sua área computada na taxa máxima de construção. Será permitida, ainda, a instalação das atividades previstas no item 2, nesse caso será computada na taxa de máxima de construção.

6.c - Será obrigatório a implantação de estacionamento para veículos automotores dentro dos limites do lote, em superfície, subsolo(s) ou cobertura, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.



7 - COMPARTIMENTOS

7.a - Os **quiosques**, deverão ter área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados)

7.b - As lojas deverão ter área mínima de **12,00 m²** (doze metros quadrados)

7.c - **Será** obrigatório a instalação de sanitários de uso público, independentes, para cada **sexo**, obedecendo aos seguintes índices, de acordo com a área dos pavimentos:

7.C.1 - **até 699 m²** -

- 05 lavatórios e 07 vasos sanitários

7.C.2 - de 700 m² a 999 m² -

- 07 lavatórios e 10 vasos sanitários

7.C.3 - de **1000 m²** a 1999 m² -

- 08 lavatórios e **13** vasos sanitários

7.C.4 - de 2000 m² a 3000 m² -

- **10** lavatórios e 17 vasos sanitários

7.C.5 - acima de 3000 m² -

- 01 lavatório para cada 250 m² ou **fração**

- 01 vaso sanitário para cada 200 m² ou **fração**

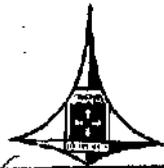
- para os sanitários masculinos poderá ser usado mictórios na **proporção** de 1/3 (um terço) de mictórios e 2/3 (dois terços) de vasos sanitários

8 - AS GALERIAS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

8.a - possuir pé direito com no mínimo 3,00 m (três metros);

8.b - possuir largura livre, descontados quaisquer obstáculos existentes, tais como; **pilares**, saliências, vitrines e mostruários e atender ao que determina as normas em vigor - **circulações**, vestíbulos, escadas e rampas;

8.c - possuir perfeitas condições de iluminação natural ou artificial e ventilação natural por meios mecânicos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

8.d - seus acessos deverão permanecer abertos ao público **ininterruptamente**, durante o horário de funcionamento do Centro Comercial (Shopping Center);

8.e - seu piso deverá ser de **material anti-derrapante**, permitindo o livre rolar de cadeiras de rodas;

8.f - **não** possuir degraus em toda sua extensão, devendo, os pequenos desníveis serem vencidos por meio de rampas;

8.g - os balcões, guichês, quiosques e outras instalações destinadas ao atendimento **público**, deverão formar um remanso e **distar**, pelo menos 0,80 m (oitenta centímetros) da linha correspondente à largura mínima exigida para as galerias.

8.h - o **hall** dos elevadores que se ligar às galerias deverá constituir um ambiente independente e atender ao que determina as normas em vigor - **circulação**, vestíbulos, escadas e rampas;

9 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O **cercamento** dos lotes nas divisas com os lotes limítrofes poderá ser de qualquer **tipo**, sendo que nas demais divisas será permitido a execução de cerca viva com ou sem alambrado ou somente este. A altura máxima do cercamento não deverá ultrapassar 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

10 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitido a construção de torre ou castelo **d'água**, podendo ser **edificado** dentro dos limites dos afastamentos mínimos obrigatórios.

11 - ACESSOS

Os acessos aos lotes deverão ser feitos pelas vias de circulação junto aos **mesmos**, desde que seja assegurada a entrada e saída de veículos com sinalização.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.a - As rampas de acesso ao(s) **subsolo(s)** deverão desenvolver-se dentro dos limites do lote.

28



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

12.b - Para **emissão** do alvará de funcionamento, será obrigatória a aprovação dos projetos de instalação comercial, toldo, anúncio e letreiro pelo órgão competente diante prévia autorização do condomínio ou administração do Centro Comercial (Shopping Center).

12.c - Os projetos referentes a **esta NGB** deverão obedecer as normas de **instalação** contra **incêndio**, conforme determina o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

28



PROJETO DE LEI Nº 1011 DE
(Deputado César Lacerda)

DE 1996

Dispõe sobre a criação de **caixas especiais**, nos supermercados do Distrito Federal, destinados ao **atendimento** de pessoas portadoras de **deficiências físicas**, mulheres gestantes e **idosos**, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os supermercados de médio e grande porte, no âmbito do Distrito **Federal**, obrigados a criarem caixas especiais destinados ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências físicas, mulheres gestantes e idosos.

§ 1º O poder **Executivo**, através de órgão **competente**, e a Associação Brasiliense de Supermercados - **ASBRA**, definirão **conjuntamente**, que supermercados se enquadram no disposto deste artigo.

§ 2º Entende-se por idosos as **pessoas** com idade acima de 60 (**sessenta**) anos.

§ 3º A definição dos supermercados que deverão adotar o previsto nesta **Lei**, terá como **base**, o seu faturamento **anual**.

Art. 2º O descumprimento do disposto desta Lei implicará nas seguintes **penalidades**:

- I - notificação, estipulando o **prazo** de **15** (quinze) dias para a **adoção** da medida prevista;
- II - **multa** de 10 (dez) a 200 (**duzentas**) UPDFs.

Art. 3º O supermercados terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem-se à **exigência** prevista nesta **Lei**, contados a partir da data de publicação da sua regulamentação.



Art. 4º O Poder Executivo **regulamentará** a presente Lei no prazo de 90 (noventa) **dias**, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O plano econômico atualmente em **execução**, permitiu um aumento substancial no movimento dos supermercados do **país**, sobretudo, porque possibilitou uma melhoria na distribuição de renda, o que levou, conseqüentemente, as camadas mais pobres da população a terem maior poder de compra. Devido a essa realidade, é normal vermos hoje enormes filas nesses estabelecimentos comerciais, **sobretudo**, naqueles de médio e grande porte que conseguem condições de pagamento mais vantajosas quando da **realização** de suas compras, isso faz com que tenham como **oferecer**, por preços mais baixos aos **consumidores**, as mercadorias expostas em suas prateleiras.

Se para os **supermercadistas** esse fato é bastante positivo, o mesmo não pode ser dito por alguns consumidores, que são: os portadores de deficiências físicas; gestantes e idosos, pois o grande movimento nos supermercados, é para eles um verdadeiro **martírio**, pois são obrigados a aguardarem uma "**eternidade**" nas **filas** dos caixas para **efetuarem** o pagamento de suas compras, o que chega a ser desumano, tendo a vista a sua situação requerer um tratamento diferenciado.

Desta forma, acredito que no Distrito **Federal**, em especial, poderíamos propor uma nova realidade para esse **quadro**, ou seja, determinando que os supermercados brasilienses passem a colocar caixas especiais à disposição dessa **clientela**, buscando possibilitar-lhe um melhor atendimento. Fazendo isso, estaremos defendendo os direitos humanos de cidadãos que merecem, indubitavelmente, uma atenção especial.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1996


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autoi

(31)

LIDO
Em 19/6/96
10
Assessoria de Plenário

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

MOÇÃO Nº 17 54 DE 1996

Reivindica a montagem de galpão
na Escola Classe nº 1, em
Taguatinga, RA-III

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno desta Casa proponho que a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicite ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal as providências necessárias à montagem de galpão em terreno da Escola Classe nº 1, em Taguatinga, RA-III.

JUSTIFICAÇÃO

Os professores da Escola Classe nº 1, em Taguatinga, elaboraram e implementaram projeto pedagógico que utiliza atividades esportivas e culturais como elemento de aglutinação dos alunos e sustentação financeira do empreendimento.

O projeto vem sendo testado e aperfeiçoado nos últimos semestres letivos apresentando resultados promissores na atração de alunos com nível de interesse abaixo da média, na

4

elevação do padrão de desempenho dos alunos regulares nas diversas disciplinas do currículo e na aproximação do padrão de atendimento almejado pela comunidade de Taguatinga.

As referidas atividades esportivas e culturais geram recursos que são aplicados no financiamento do projeto pedagógico, inclusive na compra de materiais voltados para a formação dos alunos e aparelhamento da escola como um todo. Essas atividades, desenvolvidas em espaços alugados situados nas proximidades da escola, têm sido financeiramente produtivas para arcar com a compra de perfis necessários à construção de galpão de estrutura metálica, de vinte por quarenta metros de lado, espaço suficiente para dar abrigo à programação desenvolvida no âmbito do projeto.

A comunidade beneficiada conta com a participação do Poder Público na montagem do galpão, a ser erigido no pátio da escola, que contribuirá para aproximar fisicamente o espaço, onde são realizadas as atividades esportivas e culturais, dos alunos que freqüentam regularmente a escola, no cumprimento de suas atividades curriculares.

Por se tratar de iniciativa inovadora que conta com o total apoio dos pais e alunos e ainda por resultar no crescimento do patrimônio do Governo do Distrito Federal certamente teremos o apoio desta Casa,

Sala das Sessões, em de junho de 1996


CLAUDIO MONTEIRO
Deputado **Distrital**

Brasília, em de junho de 1996 .

Ao Exmo. Sr. Secretário de Obras do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado Cláudio Monteiro, vem solicitar à Vossa Excelência as providências necessárias à montagem de um galpão em terreno da Escola Classe nº 1, em Taguatinga, RA-III.

Os perfis metálicos necessários à montagem desse galpão foram adquiridos com recursos oriundos do projeto pedagógico implementado por professores da Escola Classe nº 1, em Taguatinga, que utiliza atividades esportivas e culturais como elemento de aglutinação dos alunos e sustentação financeira do empreendimento.

O sucesso do projeto é evidente, não apenas do ponto de vista financeiro, como também no campo pedagógico onde tem-se observado maior interesse de alunos habitualmente esquivos, na elevação do padrão de desempenho dos alunos regulares matriculados nas diversas disciplinas que compõem o currículo e ainda na aproximação do padrão de atendimento almejado pela comunidade de Taguatinga.

O erguimento do galpão, no espaço da escola, além de incorporar os referidos materiais ao patrimônio da Fundação Educacional ainda aproximará fisicamente o espaço onde são realizadas as atividades esportivas e culturais dos alunos que freqüentam regularmente a escola no cumprimento de suas atividades curriculares.

af.

A comunidade de Taguatinga , principal interessada nesse empreendimento inovador, conta com a participação do Poder Público na montagem do galpão que trará benefícios relevantes a todos os participantes do projeto.

Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



REQUERIMENTO N° , DE 1996
(Do. Sr. Deputado RENATO RAINHA)

n° 924, de 1996

Requer seja formulado convite ao **ex-secretário** de Governo **Hélio Doyle** para ser ouvido na Comissão de Constituição e Justiça.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA LEGISLATIVA., DO DISTRITO FEDERAL:

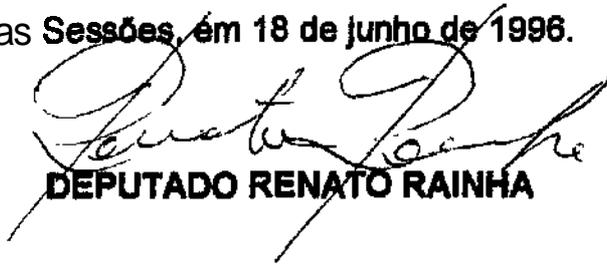
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja formulado convite ao ex-secretário de Governo **HÉLIO DOYLE** para prestar, **pessoalmente**, informações na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o momento em que **foi** demitido do cargo de Secretário de **Governo**, **HÉLIO DOYLE** tem feito denúncias **gravíssimas** contra o Poder Executivo do Distrito Federal, **veiculadas** na imprensa, em especial nos matutinos Correio **Braziliense** e **Jornal** de Brasília.

Como é da **competência** da Câmara **Legislativa** fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (**art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do DF**), espero que este requerimento seja aprovado, para o completo **esclarecimento** dos fatos.

Sala das **Sessões**, em 18 de junho de 1996.


DEPUTADO RENATO RAINHA



PROJETO DE LEI Nº 1 /, DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

**Complementa o Código de Edificações das
Cidades Satélites.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Para aplicação do disposto no Código de Edificações das Cidades Satélites e regulamentos entende-se como habitações coletivas econômicas o edifício cujas frações imobiliárias tenham área útil de no máximo 68 m² (sessenta e oito metros quadrados).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Edificações das Cidades Satélites aprovado pelo Decreto nº 944, de 14 de fevereiro de 1969 e alterações posteriores, definem regras para a construção de habitações coletivas econômicas, sem no entanto definir com clareza seu significado.

Podemos citar como exemplo a Seção III em seu parágrafo único do artigo 22, Decreto 944 onde diz que:

"Parágrafo único. No caso de habitações coletivas econômicas (o grifo é nosso) permite-se vestíbulo de circulação vertical único, com uma única entrada para o apartamento".



As Administrações Regionais aplicam o conceito de que habitações econômicas são aquelas cuja área máxima não ultrapassa 68 m².

Ocorre que tal definição não consta de qualquer regulamento de forma explícita.

O Decreto n° 983, de 22 de abril de 1969, que regulamenta o artigo 120 do Decreto Lei n° 82, Código Tributário do Distrito Federal, considera **habitação** de interesse social "a construção de apartamento, habitação coletiva ou vila, cuja área total, sem exclusão das paredes e partes comuns, não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados".

Logo, o índice de 68 m² já aplicado na prática apresenta-se como o mais **apropriado**, como área útil, isto é, excluindo-se as áreas comuns.

Em outros Códigos de **Edificações**, como por exemplo, São Paulo e Rio de Janeiro, o parâmetro adotado é similar, sendo de 72 m² no caso do Rio de Janeiro.

Por estas razões, apresentamos o projeto de lei em pauta e conclamamos os nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

de junho de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

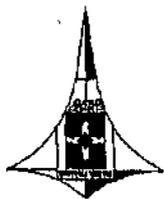
PL-006.DOC

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° - Ficam os Shopping Centers, Centros Comerciais e Estabelecimentos de **Diversões** Públicas do Distrito Federal, obrigados a instalarem em suas **dependências sanitários** públicos para deficientes físicos e mentais com **acompanhantes**.

Art. 2° - A instalação dos sanitários públicos deverão ser de fácil acesso para que tanto o deficiente quanto **seu** acompanhante tenham garantida a sua segurança.

Art. 3° - Cabe ao Poder **Executivo**, através do **seu** órgão próprio, proceder a fiscalização, para verificar o fiel **cumprimento** desta Lei



Parágrafo Único - A inobservância desta Lei sujeitará os infratores á multa de 50 (cinquenta) UPDF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as **disposições** em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1958 a portaria de numero 72, do Código Nacional de **Trânsito**, assegurou aos portadores de deficiência física a conquista do direito de dirigir veículos adaptados.

Agora em 1996, vamos assegurar às pessoas com **deficiência** física o acesso a todos os Shopping Centers, Centros Comerciais e Estabelecimentos de Diversões Públicas para que possam **realizar** suas compras e lazer com conforto e tranqüilidade, o que até então lhes é impossível, em alguns desses locais.

Por diversas vezes, essas pessoas são discriminadas quando freqüentam **esses** locais públicos, por não terem, os mesmos, sanitários **próprios**, sendo obrigados a usar os já existentes o que leva os deficientes físicos e seus acompanhantes a constrangimentos e humilhações.



Essa Lei busca resolver os problemas decorrentes da entrada de acompanhante quando o deficiente necessita de ajuda ao utilizar o **sanitário**, deixando de expô-lo e **submetê-lo** a situações de extremo desconforto.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovação do presente Projeto de **Lei**, que contribui para a melhoria das condições de bem-estar dos deficientes físicos ao freqüentarem os Shopping Centers, e Centro Comerciais, Cinemas, Teatros e outras Casas de Diversões Públicas,

Sala das Sessões, em de de 1996.


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

15

LIDO
Em 19/6/96
10

PROJETO DE LEI Nº 810, DE 1996.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Assessoria * Plenário

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de lotes destinados a posto de **abastecimento** de combustível no **Paranoá - RA VII**.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. É a Companhia Imobiliária de Brasília – **TERRACAP** autorizada a conceder, a título remunerado e mediante licitação **pública**, concessão de direito real de uso dos lotes destinados a posto de abastecimento de **combustível, localizados** na **Praça Central** lote 15 e na **Quadra 33** lote **02**, na **Cidade Satélite Paranoá-RA VII**.

Art. 2º. O contrato de concessão de direito real de uso conterà cláusula **resolutiva** expressa, atribuindo ao concessionário a **obrigação** de construir e iniciar o fornecimento do posto de **abastecimento** de **combustível** no prazo máximo de 01 **(hum) ano**, sob pena de **rescisão**, de pleno **direito**, do **contrato**, mediante **restituição** das importâncias pagas.

Art. 3º. O Poder Executivo, no **prazo** de 60 **(sessenta) dias**, promoverá os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei **entra** em vigor na data de sua **publicação**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade satélite Paranoá teve sua origem com a Vila Paranoá, antigo acampamento oriundo da **construção** da barragem do

lago de mesmo nome. A **fixação** da **Vila** ocorreu em 1989, dentro do Programa de Assentamento de **População** de **Baixa** Renda, atendendo à **expectativa** da comunidade, que sempre se mostrou coesa e mobilizada em prol da **regularização**.

A diretriz primordial do projeto de assentamento foi garantir o cumprimento das recomendações do estudo de impacto ambiental e a **interação** das funções urbanas do novo núcleo habitacional, com o zoneamento flexível das atividades e a **aproximação** das áreas residenciais às áreas de emprego, serviço e lazer. Assim, os lotes **unifamiliares** estão inseridos no **núcleo** urbano planejado e servidos por atividades **complementares** de comércio, serviço, cultura, **educação** e lazer, dimensionadas a partir de **índices** urbanísticos e **distribuídas** de modo a garantir o funcionamento harmônico das diversas funções da cidade.

Com base nas diretrizes acima **mencionadas** e na análise das variáveis urbanísticas e ambientais, estas últimas em função das conclusões do **Estudo** de Impacto Ambiental - **EIA** e seu respectivo relatório - RIMA executado para área de **estudo**, foram **definidos** dois lotes para posto de abastecimento de **combustível** no Paranoá. Um deles localizado na entrada da cidade, na Praça Central, lote 15. O outro, está na Quadra **33**, lote 02, ao lado do terminal rodoviário.

Entretanto, estando em conflito a propriedade da área onde está **implantado** o Paranoá, os lotes disponíveis, entre os quais os **dois** acima citados, **estão** impossibilitados de ser licitados. Este fato gera sérios transtornos à comunidade, que é obrigada a se locomover até o Lago Sul para abastecer seus **veículos**.

Dessa forma, o presente Projeto de **Lei** visa corrigir a **situação** existente, permitindo que a TERRACAP forneça a concessão de direito real de uso, para que nestes lotes possa funcionar a **atividade** de **abastecimento** de combustível, de acordo com o previsto no projeto **urbanístico** da cidade e atendendo à justa **reivindicação** de significativa parcela da **população**.

A presente proposta está amparada **pela** Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58, VI e art. 314, parágrafo **único**, XI alínea "c", que estabelecem:

"Art. 58 - Cabe à Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art 60 desta **Lei Orgânica**, dispor sobre todas as matérias de **competência** do Distrito Federal, especialmente sobre:

.....
 VI - autorização para alienação para **alienação** dos bens **imóveis** do Distrito Federal ou cessão de direitos reais a eles **relativos**, bem como recebimento, pelo Distrito Federal, de doações com encargo, não se considerando como tais a simples **destinação** específica do bem;

"Art. 314. A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais **fixadas** em lei, tem por objetivo ordenar o pleno **desenvolvimento** das funções sociais da cidade, garantindo o **bem-estar** de seus **habitantes**, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de **vida**, ocupação ordenada do território, uso dos bens e distribuição adequada de serviços e **equipamentos** públicos por parte da população.

Parágrafo único. **São** princípios **norteadores** da política de desenvolvimento urbano:

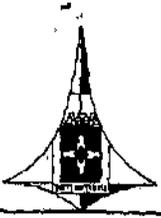
.....
 XI - o controle do uso e da ocupação do solo urbano, de modo a evitar:

.....
 c - a não edificação, **subutilização** ou **não** utilização do solo urbano **edificável;**"

Por estas **razões**, confiamos no apoio dos **Nobres** Pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das **Sessões**, em de junho de 1996.


 Deputado **FILIPPELLI**



18

L I D O
Em 19/6/96
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei nº 1811 de 1996

Do Sr Deputado MANOEL DE ANDRADE
MANOELZINHO

"Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio das Administrações Regionais, a conceder alvará de funcionamento, a título precário às funerárias atualmente em atividade".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio das Administrações Regionais, autorizado a conceder alvará de funcionamento, nos locais onde atualmente se acham instaladas, às funerárias que funcionam nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo 1º - A concessão do alvará de que trata a presente Lei fica condicionada à anuência dos vizinhos, assim considerados aqueles situados a uma distância de até 50 (cinquenta) metros dos estabelecimentos funerários.

Parágrafo 2º - O alvará de que trata a presente Lei terá validade até que o Poder Público estabeleça em cada Administração Regional, o local onde as funerárias devam funcionar.

21

Art, 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

*As funerárias prestam inegáveis e relevantes serviços públicos no âmbito do Distrito Federal, sobretudo nos momentos **difíceis** porque passam as pessoas quando da perda de um ente querido. São elas que oferecem todo o apoio **logístico** no momento de **dor**, de angústia e de sofrimento.*

*Ademais, **ressalte-se**, que a medida irá evitar que dezenas de pais de **família** fiquem desempregados com o fechamento desses estabelecimentos por parte das Administrações Regionais, a exemplo do que ocorre atualmente no Gama com o fechamento de quase todas as funerárias ali instaladas.*

*Acresça-se a isto a arrecadação tributária que **deixa** de ocorrer caso a medida patrocinada pela Administração Regional do Gama seja seguida em outras cidades-satélites.*

*Assim, encareço dos nobres pares o **apoio** necessário à aprovação da presente **proposição**, revestida de relevante interesse social.*

Sala das Sessões, em **de junho** de 1996

Manoelzinho
Dep. Manoelffe Andrade
Manoelzinho



PROJETO DE LEI Nº 196.
(Do Sr, Deputado **MARCOS ARRUDA**)

m^o 1812, de 1996

Autoriza o Poder Executivo Local, por meio das Administrações das Rodoviárias, proceder a instalação de "**GUARDA-VOLUMES**", nos terminais rodoviários de passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **decreta;**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Local, por meio das Administrações das Rodoviárias, autorizado a instalar "**GUARDA-VOLUMES**" nos terminais rodoviários de passageiros.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe a **caput** deste artigo, a instalação dos **guarda-volumes** e a **exploração** dos serviços decorrentes poderão ser executados **pela iniciativa** privada, obedecidos os princípios legais que **regem** a matéria.

Art. 2º Esta Lei **entra em** vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É grande o número de pessoas que se deslocam das periferias do Distrito Federal para o Plano Piloto, bem como, entre as cidades satélites do Distrito Federal, através de transporte coletivo. Muitas dessas **pessoas**, por motivos **diversos**, portam objetos muitas vezes volumosos.

A



21

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A inexistência de um local seguro para a guarda **de** volumes tem se tomado um grande obstáculo no deslocamento dessas **pessoas**, contribuindo também na inibição da atividade econômica.

A adoção da medida proposta além de incrementar as **receitas** do Distrito Federal, agrega uma série de outras variáveis que concorrem para o desenvolvimento **local**, tais como o fortalecimento das atividades **comerciais**, industriais e a geração de novos empregos.

Sala das **Sessões**, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO/REUNIÃO	QUARTO
19 / 06 / 96	09h35'	Ord.	08.1

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Ludmila	M. Stein	

O SR. PRESIDENTE (César Lacerda) - Estão presentes, hoje, na Câmara Legislativa, os alunos da 8ª série do Colégio Madre Carmem Salles, da Asa Norte, acompanhados pelos Professores José Antônio Ferreira júnior e Odisséia de Souza. No dia 13 de setembro, esses alunos estarão ocupando este plenário, realizando mais uma sessão simulada, dentro do Projeto "Cidadão do Futuro."

Agradecemos a presença de todos. Que a passagem de vocês, aqui, hoje, seja para nós uma alegria e uma odisséia de amor. Obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado Geraldo Magela.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Esta Presidência registra que a Direção do Colégio Madre Carmem Salles, da Asa Norte, manifestou a intenção deste colégio de construir, na cidade de São Sebastião, uma escola concepcionista e gratuita para a população daquela cidade. Oportunamente, isso será discutido com o Governo do Distrito Federal.

Em cumprimento ao disposto nos arbs. 14 e 15, inciso I, alínea "b", combinados com o art. 177 do Regimento Interno, a Presidência, tendo em vista a inexatidão do texto da Redação Final do Projeto de Lei nº. 1274/96, do Poder Executivo, aprovada na sessão ordinária do último dia 11, comunica que procede à seguinte correção, da qual ora dá conhecimento ao Plenário: no inciso II, do art. 5º, onde se lê "programação



NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA 19, 06, 96	HORÁRIO INÍCIO 09h35'	SESSÃO/REUNIÃO Ord.	QUARTO 08.2
---------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------------

TAQUIGRAFO(A) Ludmila	REVISOR(A) M. Stein	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
---------------------------------	-------------------------------	---

orçamentária", leia-se "programação financeira".

Não havendo impugnação, conforme faculta o Regimento Interno, considerar-se-á aceita a referida correção.

Atendendo ao requerimento, aprovado pela Mesa Diretora, estaremos realizando, a partir das 10 horas, sessão solene em comemoração ao 10º aniversário do restabelecimento das relações entre Brasil e Cuba.



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
19 / 06 / 96	9h40'	Ord.	9.1

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Cé- ^f liaSouza	Clarice	Dep. Geraldo Magela

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Renato Rainha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Marcos Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Estevão. (Pausa.)

Concedo a palavra a Deputada Lúcia Carvalho. (Pausa.)



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
19 : 06 / 96	9h40'	Ord.	9.2

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Célia Souza	Clarice	Dep. Miquéias Paz

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Não havendo Deputados que queiram fazer uso da palavra, passa-se ao período de

Comunicações de Parlamentares

O SR. MIQUÉIAS PAZ - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. MIQUÉIAS PAZ (PC do B. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um convite a todos que estão presentes, considerando que haverá uma sessão em comemoração aos 50 anos de reatamento das relações entre Brasil e Cuba pois estaremos abrindo uma exposição "Silhuetas da Bruma". Gostaria que todos participassem dessa abetura, que está montada no hall ao lado do Plenário.

Informo, também, que o Embaixador de Cuba já se encontra presente na Casa e participará da sessão.



DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h40'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 9.3
----------------------	-------------------------	--------------------------	---------------

TAQUIGRAFO(A) Célia Souza	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Gera3 do Mage.1a
------------------------------	-----------------------	------------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Esgotado o tempo destinado ao Pequeno Expediente.

Presentes na Casa Srs. Deputados.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 31:

"Votação do Requerimento nº 918, de 1996, que **"Requer a realização de Sessão Ordinária da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, a realizar-se na Câmara Legislativa, no dia 25 de junho/96, - **transformada em Comissão Geral, com a finalidade de comemorar os 50 anos** do SESI.

Autor: Deputado Geraldo Magela e Deputado Peniel Pacheco"

Informo que a sessão se realizará na Câmara Legislativa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o requerimento; se votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Chamada nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO
Votação do Requerimento nº 918, de 1996.

Data: 11/6/96

Autor: Deputado Geraldo Magela e Deputado Peniel Pacheco

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT	X			X	
CÉSAR LACERDA -PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB				X	
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X			X	
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNÝ DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	17			7	

ffICKÉTÁStío



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
19 / 6 / 96	9h45'	Ord.	10.1

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Cristiane	Chrice	Dep. Geraldo Magela

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 17 votos SIM; ausências, 7.

Foi aprovado.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO/REUNIÃO	QUARTO
19 / 6 / 96	9h45'	Ord.	10.2

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Cristiane	Clarice	Dep. Marcos Arruda

O SR. MARCOS ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. MARCOS ARRUDA (PSDB. Pela ordem.) ~ Sr. Presidente, eu gostaria que fosse discutido o item na 1, já que se trata apenas de discussão, seguindo a ordem da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.



DATA 19 / 6 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h45'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 10.3
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Cristiane	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
----------------------------	-----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item nº 1:

" **Discussão**, em 2º turno, 1º dia, em **Regime de Prioridade**, do Projeto de Lei nº 591, de 1995, que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de lotes em assentamento para os convocados por meio do documento 'Recibo de Entrega Precária de Lote' e dá outras providências**".

Autor: Deputado Marcos Arruda
Relatores: Deputado **Benício** Tavares - CCJ
Deputado Tadeu **Filippelli** - CEOF
Deputado Jorge **Cauhy** -CAS "

Item nº 7:

" **Discussão**, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 516, de 1995, que "**Autoriza o Poder Executivo a incluir os servidores titulares do cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades de Anatomia Patológica, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia, Fisioterapia, Auxiliar de Nutrição e Ortopedia e Gesso no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II**".

Autor: Deputada **Maninha**
Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ
Deputado Marco Lima - CEOF
Deputado Daniel Marques - CAS

Obs.: Aprovado **Pareceres** da **CCJ**, **CEO**F e **CAS**, favoráveis ao **Projeto**. "

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os projetos seguem a tramitação regimental.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 6 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h45'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 10.4
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Cristiane	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A)
----------------------------	-----------------------	-----------

O SR. FILIPPELLI - Sr. Presidente, peço a palavra pea ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. FILIPPELLI (PMDB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a retirada de pauta, dentro do item nº 15, da Moção nº 1,688.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

O SR. DANIEL MARQUES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. DANIEL MARQUES (PMDB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu solicito a V.Exa. que coloque o item nº 10 em votação. Trata-se de projeto de decreto legislativo, que concede o título de cidadão honorário ao Eng.º Agrônomo Joaquim Alfredo da Silva Tavares, que já tem 90 anos. Nós gostaríamos que fosse antecipada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

DATA 19 / 6 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h45'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 10.5
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Cristiane	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
----------------------------	-----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item nº 10:

"**Discussão**, em 1º turno, 4º dia e **votação**, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995, que "**Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Engº Agronº Joaquim Alfredo da Silva Tavares Dr. Tavares**".

Autor: Deputado Daniel Marques
Relator: Deputado **Benício** Tavares - CCJ

Obs.: Aprovado parecer da CCJ, favorável ao projeto."

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem: "sim" estarão aprovando, em 1º turno, o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Chamada nominal.)



ORIGINAL (47) ASSOCIADO
Assessoria do Plenário Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FI-PETOC

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 29/6/96

Votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995, nos termos do parecer da CCJ, favorável à matéria.

Autor: Deputado Daniel Marques

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA -PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				A	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B				X	
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				y	
XAVIER				y	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	17			m	

SECRETÁRIO



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 6 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h45'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 10.6
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Cristiane	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep . Geraldo Magela
----------------------------	-----------------------	-----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 17 votos SIM; ausências, 7.

Foi aprovado.

Esta Presidência informa que o projeto constante do item nº 2 recebeu emendas e retornará às comissões.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 6 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h45'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 10.7
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Cristiane	REVISOR(A) Clarice	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
----------------------------	-----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item nº 3:

"Discussão, em 1º turno, 4º dia e votação, do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993, que **"Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal".**

Autor: Deputado **Benício** Tavares
Relator: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Obs.: Aprovado parecer da CCJ, favorável ao projeto, na forma das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, de Relator. "

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão **aprovando**, em 1º turno o projeto; os que votarem "não" estarão **rejeitando-o**.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Chamada nominal.)



(50)

ORIGINAL <i>[Signature]</i> Assessoria de Plenário	APROVADO <i>[Signature]</i> Assessoria de Plenário
---	---

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
 ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO**

Data: _____ 5

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993, nos termos do parecer da CCJ, favorável à matéria, na forma das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 de Relator,

Autor: Deputado **Benício Tavares**

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT				X	
CÉSAR LACERDA -PTB	X				
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUEIAS PAZ - PC do B				X	
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	16			8	

[Signature]
SECRETÁRIO



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h50'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 11.1
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------

TAQUIGRAFO(A) Kleber	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
--------------------------------	-----------------------------	---

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 16 votos SIM; ausências, 8.

O projeto foi aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h50'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 11.2
----------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Kleber	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
-------------------------	----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item nº 4:

"Discussão, em 1º turno, 4º dia e votação, do Projeto de Lei nº 282, de 1995, que 'Denomina a Praça da QE 20 do Guará I' .

- | | | |
|-------------------|---------------------------------|--------|
| Autor: | Deputado Miquéias Paz | |
| Relatores: | Deputada Maninha | - CCJ |
| | Deputado Marco Lima | - CEOF |
| | Deputado Edimar Pireneus | - CAS |

Obs.: Aprovados os pareceres da CCJ e da CEOF, **favoráveis ao projeto**, na forma da Emenda nº 1 da CCJ. **Aprovado Parecer da CAS, contrário ao projeto.**"

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Chamada nominal.)



ORIGINAL

53

APROVADO

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

 Ordinária Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: / / 76

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 282, de 1995, nos termos dos pareceres da CCJ e da CEOF, favoráveis à **matéria**, na forma da Emenda nº 1 da CCJ. Parecer da CAS, contrário à matéria.

Autor: **Deputado** Miquéias Paz

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT				X	
CÉSAR LACERDA -PTB				X	
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	16			8	


SECRETÁRIO



NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h50"	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 11.3
----------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Kleber	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
-------------------------	----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 16 votos SIM; ausências, 8.

O projeto foi aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.



(36) ORIGINAL APROVADO
Assessoria de Plenário Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO**

Data: 19/6/96

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 259, de 1995, nos termos dos pareceres da CCJ, da CEOF e da CAS, favoráveis à matéria.

Autor: Deputado Edimar Pireneus

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT				X	
CÉSAR LACERDA -PTB				X	
CLAUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X				
ODILON AIRES - PMDB	X				
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	10			8	

SECRETÁRIO



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h55'	SESSÃO / REUNIÃO Ord,	QUARTO 12.1
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------

TAQUIGRAFO(A) Jacqueline	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------------	-----------------------------	---

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 16 votos SIM; ausências, 8.

O projeto foi aprovado.

A matéria segue tramitação regimental.

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus, para declaração de voto.



NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h55'	SESSÃO/REUNIÃO Ord.	QUARTO 12.2
----------------------	-------------------------	------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Jacqueline	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Edimar Pireneus
-----------------------------	----------------------	-----------------------------------

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PMDB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, faço declaração de voto para saudar os alunos da 8ª série, do Colégio Madre Carmem Salles, da Asa Norte, acompanhados pelos professores José Antônio Ferreira Júnior e Odisséia de Souza.

Gostaria de dizer que esta Casa vota projetos de lei de interesse dos estudantes e da comunidade.

Parabéns aos alunos aqui presentes!



DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
19 / 06 / 96	9h55'	Ord.	12.3

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Jacqueline	Denise	Dep. Geraldo Magela

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item nº 6:

"**Discussão**, em 1º turno, 4º dia e **votação**, do Projeto de Lei nº 3, de 1995, que **Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 24ª Delegacia de Polícia, com sede no Setor P/Sul, Ceuândia (RÁ IX) e dá outras providências**".

Autor: Deputado Renato Rainha
Relatores: Deputado **Benício** Tavares - CCJ
Deputado Adão Xavier - CEOF
Deputado **Marcos** Arruda - CAS.

Obs.: Aprovados os **pareceres** da CCJ, da CEOF e da CAS, favoráveis ao **projeto**."

Em discussão. (Pausa.)

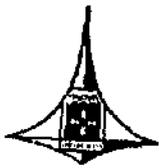
Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Chamada nominal.)



ORIGINAL

60 APROVADO

Assessoria de Plenário
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/6/96

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3, de 1995, nos termos dos pareceres da CCJ, da CEOF e da CAS, favoráveis à matéria.

Autor: Deputado Renato Rainha

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENICIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA -PTB				X	
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LUCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X				
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCO LIMA - PT	X				
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X				
ODILON AIRES - PMDB				X	
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	16			8	

SECRETÁRIO

(61)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRAFICAS

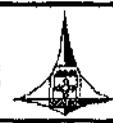
DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h55'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 12.4
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------

TAQUIGRAFO(A) Jacqueline	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
------------------------------------	-----------------------------	---

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 16 votos SIM; ausências, 8.

O projeto foi aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 9h55'	SESSÃO/REUNIÃO Ord.	QUARTO 12.5
----------------------	-------------------------	------------------------	----------------

TAQUIGRAFO(A) Jacqueline	REVISOR(A) Denise	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
-----------------------------	----------------------	----------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Item na 8:

" **Discussão**, em 1º turno, 4º dia e **votação**, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995, que **'Concede título de cidadão benemérito de Brasília, Post-mortem a Adolpho Bloch'** .

Autor: Deputado Manoel de Andrade
Relator: Deputado Luiz Estevão - CCJ.

Obs.: Aprovado parecer da CCJ, favorável ao projeto."

Em discussão. (Pausa.)

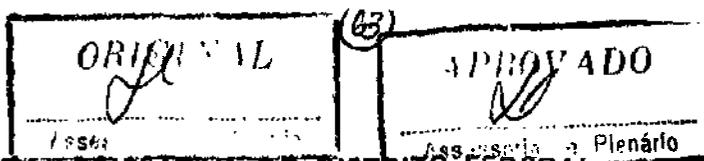
Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr, Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Chamada nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária
 Extraordinária

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

Data: 19/6/96

Votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995, nos termos do parecer da CCJ, favorável à matéria.

Autor: Deputado Manoel de Andrade

NOME DO PARLAMENTAR	ACOMPANHAMENTO				DECLARAÇÃO DE VOTO
	SIM	NÃO	ABST	AUS.	
BENÍCIO TAVARES-PMDB	X				
CAFU - PT	X				
CÉSAR LACERDA -PTB				X	
CLÁUDIO MONTEIRO-PPS	X				
DANIEL MARQUES - PMDB	X				
EDIMAR PIRENEUS - PMDB	X				
FILIPPELLI - PMDB	X				
JOÃO DE DEUS - PDT				X	
JORGE CAUHY - PMDB	X				
JOSÉ EDMAR - PSDB				X	
LÚCIA CARVALHO - PT				X	
LUIZ ESTEVÃO - PMDB	X			X	
MANINHA - PT				X	
MANOELZINHO - PMDB	X				
MARCOLIMA - PT	X			X	
MARCOS ARRUDA - PSDB	X				
MIQUÉIAS PAZ - PC do B	X			X	
ODILON AIRES - PMDB				X	
PENIEL PACHECO	X				
RENATO RAINHA - PL	X				
WASNY DE ROURE - PT				X	
XAVIER				X	
ZÉ RAMALHO - PDT	X				
GERALDO MAGELA - PT	X				
TOTAL	14			10	

SECRETÁRIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 10h00' / 10h05'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 13.1 / 14.1
-----------------------------	--	---------------------------------	------------------------------

TAQUIGRAFO(A) Raquel/Luciana	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Geraldo Magela
--	----------------------------	---

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Mesa vai anunciar o resultado da votação: 14 votos SIM; ausências, 10.

O Projeto de Decreto-Legislativo nº 32/95 foi aprovado.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRAFICAS

DATA	HORÁRIO INÍCIO	SESSÃO / REUNIÃO	QUARTO
19 / 06 / 96	10h00' / 10h05'	Ord,	13/14.1.a

TAQUIGRAFO(A)	REVISOR(A)	ORADOR(A)
Raquel	Edson	Dep. Geraldo Magela

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Presidência vai encerrar os trabalhos e convoca Sessão Solene para dentro de 5 minutos e convidada todos os Parlamentares a permanecerem em plenário.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DATA 19 / 06 / 96	HORÁRIO INÍCIO 10h00' / 10h05'	SESSÃO / REUNIÃO Ord.	QUARTO 13.2/14.2
-----------------------------	--	---------------------------------	----------------------------

TAQUIGRAFO(A) Raquel/Luciana	REVISOR(A) Edson	ORADOR(A) Dep. Miquéias Paz
--	----------------------------	---------------------------------------

O SR. MIQUÉIAS PAZ - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. MIQUÉIAS PAZ (PC do B. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, aproveitando o intervalo de uma sessão para outra, gostaríamos de fazer a abertura da exposição, no "hall" de entrada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Magela) - A Presidência informa que a abertura da exposição será após a Sessão Solene. Convidamos todos os Deputados a permanecerem em Plenário, para a realização da Sessão Solene, que terá início dentro de 5 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h02min.)